

## REFORMA ESTATUTÁRIA - ESCLAREÇA SUAS DÚVIDAS

### 1. O que prevê a reforma estatutária que será votada na AGE em 30/06/18?

O principal objetivo é a alteração do valor da contribuição, do Associado e do Patrocinador, da seguinte forma:

Ficará estabelecida uma contribuição mínima de 2,5% e máxima de 6% da remuneração, para cada uma das partes, de forma igualitária.

- Em setembro/2018, haverá aumento de 2,5% para 4%

- Em setembro/2019, de 4% para 5% e

- Em setembro/2020, de 5% para 6%.

Demais alterações na redação refletem, em geral, a atualização e adaptação de nomenclaturas, exclusão do que está em desuso e consequentemente renumeração dos artigos. Acesse o documento, na íntegra, no Portal da Cabesp – [www.cabesp.com.br](http://www.cabesp.com.br)

### 2. Como serão definidas as novas alterações? A Diretoria da CABESP poderá aumentar o percentual de contribuição após o último reajuste acima?

O percentual máximo de contribuição que a Diretoria da CABESP poderá definir é de 6% para cada parte. A alçada da Diretoria fica limitada ao range de 2,5% a 6%. Alterações em percentuais abaixo de 2,5% ou acima de 6% deverão ser aprovados em nova AGE.

Desde que respeite o intervalo mencionado acima, a Diretoria Executiva poderá definir novo percentual de contribuição, sempre apoiada em estudos técnicos, atuariais e financeiros.

### 3. Para os beneficiários que contribuem integralmente com o custeio do seu plano, como ficará o reajuste?

Terão contribuição mínima de 5% (atual) e máxima de 12%, ou seja, manterão contribuição integral do custeio, ficando já definido o aumento de 5% para 8% em setembro/2018, para 10% em setembro/2019 e para 12% em setembro/2020.

### 4. Por que está sendo proposta essa nova forma de custeio?

Atualmente, a contribuição do Associado e a contribuição do Patrocinador, acrescidas dos valores de coparticipação, representam cerca de 25% dos custos médicos, o que há mais de 20 anos vem gerando um resultado operacional deficitário para a CABESP.

As receitas financeiras e o próprio Patrimônio da Associação são utilizados para cobrir esse déficit operacional. Caso não haja um aumento da contribuição, o estudo atuarial mais recente aponta para a extinção desse patrimônio em 2040, quando ainda teríamos cerca de 17 mil vidas no Plano Assistência Direta.

Sendo assim, o aumento da contribuição é imprescindível à sustentabilidade da CABESP.

A Mercer Marsh Benefícios (unidade da Marsh Corretora de Seguros Ltda.) é a empresa que realiza os estudos atuariais para a CABESP desde 1990. É empresa idônea e reconhecida no mercado líder global em serviços profissionais nas áreas de risco, estratégia e pessoas. Presta serviço de Auditoria Atuarial no segmento de planos de saúde.

5. Essa Reforma Estatutária prevê alterações na Coparticipação?

Não, para essa reforma não estão previstas quaisquer alterações na Coparticipação. A Cabesp, mediante acordo formalizado com as Associações representativas dos funcionários e o Patrocinador principal, comprometeu-se a manter os valores praticados atualmente até 12 meses subsequentes à aprovação da reforma estatutária, quando as discussões serão retomadas, com esses mesmos interlocutores.

6. A que se refere o cumprimento da sentença judicial que consta no Edital da AGE?

Essa alteração não depende de votação, pois a CABESP está cumprindo decisão judicial, que extinguiu a obrigação dos Conselheiros Fiscais eleitos pertencerem ao quadro de funcionários associados ativos, ou seja, fica reconhecido o direito de um associado aposentado se candidatar ao cargo.

7. Como funcionará a votação eletrônica?

Caso haja quórum para instaurar a AGE no dia 30/06/18, a votação será presencial, mediante o uso de *KeyPads*, como já realizado na AGO do dia 28/04/18. Para se instaurar a Assembleia, é necessária a maioria dos Associados.

Se não houver quórum mínimo, no próprio dia 30/06/18 iniciar-se-á o Plebiscito, que estará disponível até 10/07/18 para o Associado manifestar seu voto (Sim ou Não, para a reforma estatutária).

A votação será realizada pelo Portal CABESP ou pelo telefone 0800 772 2020, exclusivo para essa finalidade. Uma senha será enviada a cada Associado, por e-mail, SMS ou endereço constante no cadastro, para que o voto possa ser registrado em qualquer um desses Canais.

8. Quem vota?

Somente os Associados, ou seja, funcionários do Banco Santander (Brasil) S/A e suas empresas do Conglomerado, originários do Banco do Estado de São Paulo S/A e demais empresas do Conglomerado Banespa e funcionários da própria CABESP, ativos ou que se desligaram por motivo de aposentadoria, conforme artigo 5º do estatuto social.

9. Caso eu não receba a senha, como devo proceder?

Ligue para o Disque Cabesp, 0800 722-2636, para receber as orientações.

**Outras dúvidas não contempladas neste material podem ser direcionadas para o endereço de e-mail [age@cabesp.com.br](mailto:age@cabesp.com.br)**